



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Optimização dos procedimentos de apreciação e autorização dos pedidos de importação de mão-de-obra e da eficiência na distribuição dos recursos humanos

Com a recuperação gradual da economia, vários sectores retomaram as obras e expandiram os seus negócios, no entanto, continuam a enfrentar pressões estruturais no que diz respeito à distribuição de recursos humanos. Em alguns trabalhos de elevada tecnicidade ou que exigem grande força laboral, a oferta de mão-de-obra local continua a ser escassa, e mesmo que as empresas recrutem activamente trabalhadores locais, não conseguem satisfazer as necessidades reais de funcionamento, daí a necessidade de recorrer à importação de mão-de-obra para suprir a insuficiência de recursos humanos.

Quanto ao requerimento de quotas de importação de mão-de-obra, o regime vigente exige que as empresas apresentem os contratos de trabalho assinados ou os documentos comprovativos da adjudicação do concurso, mas o aviso do resultado da adjudicação e os procedimentos de apreciação e autorização demoram muito tempo. Se as empresas só avançarem com o pedido formal após a adjudicação, a apreciação e autorização dos pedidos de importação de mão-de-obra demoram, normalmente, cerca de três meses. Contudo, quando o contrato entra em vigor e as obras têm de ser iniciadas imediatamente e os recursos humanos não conseguem chegar ao posto de trabalho em simultâneo, tal constitui uma pressão para o cumprimento do contrato. Neste momento, há empresas que estão a tentar alargar a sua dimensão, mas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

encontram-se num dilema, pois, por um lado, os recursos humanos existentes não conseguem suportar o desenvolvimento das suas actividades e, por outro, os pedidos de importação de mão-de-obra só podem ser apreciados e autorizados após a adjudicação, o que dificulta a sincronização entre o suprimento dos recursos humanos e as necessidades de expansão. Ao mesmo tempo, segundo alguns sectores, alguns postos de trabalho enfrentam, a longo prazo, escassez de oferta de mão-de-obra local ou baixa vontade de trabalhar por parte das pessoas. No entanto, devido à falta de informações claras sobre a apreciação e autorização dos pedidos, é difícil para os sectores conseguirem ter uma previsão razoável sobre opções políticas.

Por outro lado, se as empresas não utilizarem as quotas de trabalhadores não residentes no prazo de seis meses após a sua autorização, correm, normalmente, o risco de cancelamento das mesmas. No contexto da absorção activa de mão-de-obra do exterior pelas regiões vizinhas, é cada vez mais evidente o fenómeno de “roubo de trabalhadores” regional, e mesmo que as empresas consigam obter quotas, não vão conseguir, num curto espaço de tempo, arranjar candidatos adequados. Se devido a factores de mercado, os candidatos não forem atempadamente colocados nos respectivos postos de trabalho, resultando na redução das quotas, isso vai criar grandes incertezas para o futuro desenvolvimento das empresas e o planeamento dos recursos humanos. Por isso, no pressuposto de insistir na manutenção do princípio de dar prioridade aos residentes locais no acesso ao emprego, as autoridades devem proceder a uma avaliação global sobre como elevar a flexibilidade, a transparência e a previsibilidade do regime de importação de mão-de-obra.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

1. O Governo deve estudar a criação de um mecanismo de “pré-requerimento, autorização condicional e aviso prévio”, a fim de permitir que as empresas apresentem pedidos de importação de mão-de-obra antes da adjudicação formal, isto é, tendo em conta a previsão razoável das actividades das empresas, as autoridades devem informar, primeiramente, as empresas sobre o número de trabalhadores não residentes que seria autorizado a contratar caso vencessem a respectiva adjudicação, permitindo-lhes dominar a situação e iniciar o planeamento dos seus recursos humanos com antecedência. Assim, o procedimento formal de autorização seria então iniciado apenas após a adjudicação ou a entrada em vigor do contrato (caso a empresa não vença a adjudicação, o pedido pré-apreciado e autorizado poderia ser então cancelado), reduzindo assim o tempo de espera para a colocação do pessoal. Vai fazê-lo?

2. Com vista a elevar a previsibilidade dos sectores em relação à política de importação de mão-de-obra, e tendo em conta que alguns postos de trabalho enfrentam, a longo prazo, escassez de oferta de mão-de-obra local ou baixa vontade de trabalhar por parte das pessoas, as autoridades devem organizar e divulgar, de forma adequada, as profissões com maior probabilidade de aprovação ou as orientações de referência para a respectiva apreciação e autorização, com vista a disponibilizar aos sectores informações mais claras sobre as previsões políticas e os fundamentos do respectivo planeamento. Vão fazê-lo?

3. Quanto às quotas de trabalhadores não residentes já autorizadas, se não forem utilizadas no prazo de seis meses, são normalmente sujeitas ao cancelamento. Face ao agravamento da concorrência regional e ao prolongamento do período de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

emparelhamento, o Governo deve rever os respectivos prazos, por exemplo, prorrogar o prazo de validade ou criar um mecanismo razoável de prorrogação do prazo, com vista a aumentar a flexibilidade do regime e a estabilidade do funcionamento das empresas. Vai fazê-lo?

26 de Fevereiro de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Ip Sio Kai